



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 9ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Gilberto Pereira, do Vice-Presidente, Vereador Elísio Sgrott, do Membro Vereador Humberto Carlos dos Santos, da Analista Legislativa Tatianne de Bona e do Analista Legislativo Vinicius de Amorim. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Gilberto Pereira, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 010/2023 que divulga a Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. De acordo com o ato da comissão, verificou-se que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Propositor, Vereador Eduardo Faustina da Rosa: **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos municípios comprovadamente carentes; **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 5.347/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 5.348/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Ato contínuo, foi verificado que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **PLC nº 551/2023**, de autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do município de Imbituba, e dá outras providências. O presidente da Comissão, Vereador Gilberto Pereira, avocou para si a relatoria do projeto, exarando parecer nos seguintes termos: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça se manifestado pela constitucionalidade e legalidade do projeto, bem como sobre o correto emprego da técnica legislativa, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto sobre os aspectos orçamentários e financeiros. Passo à análise do projeto: O direito à reposição salarial anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF. Por conta disso, reconhecendo esse direito, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao tratar dos atos que importem aumento de despesa, dá um tratamento diferenciado aos atos destinados a essa recomposição salarial. Desse modo, nos casos de revisão geral anual, a LRF dispensa o ente público de apresentação de estimativas ou de demonstração de origem dos recursos. E, até mesmo na eventualidade da despesa com pessoal tiver excedido ao limite, ainda assim fica ressalvada a revisão geral anual (§6º do



artigo 17 da LC nº 101/00). Considerando que a revisão geral anual representa a recomposição das perdas inflacionárias ocorrida em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, em determinado período, ela não se confunde com aumento real ou reajuste nos vencimentos/subsídios. Desta forma, ante à análise do Projeto de Lei Complementar 551/2023, voto favorável à proposição por entender que a revisão geral anual é um direito assegurado pela Constituição Federal e que as revisões gerais dos servidores e agentes políticos já foram fixadas na LDO de 2023. No entanto, cabe destacar que, o Executivo Municipal procedeu a juntada do impacto orçamentário financeiro quando da realização do novo plano de cargos e salário do executivo com início de vigência em 01 de janeiro de 2023, o qual considerou em seus cálculos a recomposição inflacionária média o percentual médio de 5% e 6% de crescimento vegetativo conforme progressão estimulada no Novo Plano de Cargos e Salários. Ainda, segundo a Secretária da Fazenda, Cristiane Pegorara, foi subtraído do valor da estimativa de impacto, quando da elaboração e definição de todas as tabelas de cargos e salários do Executivo do Quadro Geral, o percentual de 6% que era a estimativa inflacionária para o exercício de 2022, visando não afetar a revisão geral anual na data base de janeiro, o que viria a ser efetivada em janeiro de 2023. Assim, diante das argumentações apresentadas pelo Executivo, a revisão geral anual concedida aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo foi considerada na estimativa de impacto orçamentário financeiro do novo cargos e salários, demonstrando que esta não afetará as metas fiscais para o ano de 2023 e os dois subsequentes, estando a despesa com folha dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi aprovado por unanimidade dos demais membros da CFO. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Projeto de Resolução nº 007/2023 que dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Sandra Pires. O Presidente da Comissão designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos como relator do projeto Trata-se de projeto que pretende conceder promoção por merecimento à servidora Sandra Pires. A presente proposta de Resolução visa atender à legislação municipal, concedendo a promoção por merecimento aos servidores de Carreira da Câmara Municipal que satisfazem os critérios impostos pelo Art. 13 para a concessão da referida promoção, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Legislativo Municipal. Apenso ao Projeto consta a Avaliação da Servidora realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho a qual opinou pela concessão da gratificação por merecimento. Ainda, anexo ao Projeto, consta Declaração do Chefe do Departamento Financeiro Thiago Guimarães Machado, na qual o profissional declara existir recursos para a realização do gasto, uma vez que o Setor de Contabilidade já previu a referida despesa quando da elaboração do orçamento vigente. Ainda que a despesa decorrente da promoção ora em análise dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Diante do Exposto, ante à análise do Projeto de Resolução nº 007/2023, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições e exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal. Em votação, o voto do relator pela aprovação do PR foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, o Presidente passou à discussão do Projeto de Resolução nº 008/2023 que dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 65º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Gilberto Pereira, designou o Vereador Elísio Sgrott como relator do projeto. Com a palavra, o relator apresentou seu parecer, conforme segue: Anexo ao projeto, encontra-se declaração do Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, Presidente da Câmara, em que este declara haver disponibilidade financeira, no orçamento vigente, no montante de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o pagamento das despesas que envolvem as festividades da Sessão Solene 2023. Anexo, também, consta a declaração da contadora



da Câmara de Vereadores de Imbituba, Andreza Richartz de Almeida, com Relatório “Relação de Despesa com Saldo Atual”, demonstrada que há disponibilidade financeira para atender as despesas com as festividades da sessão solene, conforme previsto no projeto ora em análise. Considerando o parecer da Comissão Permanente de Legislação e Justiça e Redação Final que se manifestou pela regular tramitação do projeto, passa-se à análise dos aspectos desta Comissão de Finanças e Orçamento. Esta Comissão entende que o projeto de lei envolve questões orçamentárias, contudo, há a indicação da existência de recursos orçamentários suficientes no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto, conforme declarado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, analisando outros aspectos orçamentários constata-se que o Projeto está em consonância com os referendos legais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 008/2023, estando o mesmo apto a configurar na Ordem do Dia para deliberação. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado por unanimidade dos demais membros da Comissão. Em continuidade, o Presidente passou à discussão do Projeto de Lei nº 5.528/2023 que Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências. Em análise preliminar do projeto, considerando que o projeto implicará em aumento de despesas relacionadas à execução do Programa Vereador Mirim, os membros da Comissão entenderam por solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, os seguintes encaminhamentos a respeito do projeto: Que solicite ao Coordenador do Programa Vereador Mirim a estimativa das despesas com o programa Vereador Mirim no ano de 2023 e nos dois subsequentes, com detalhamento das viagens, cursos e encontros que pretende realizar ou participar, bem como estimativa de valor para a aquisição de uniforme escolar aos vereadores mirins, a fim de constatar a disponibilidade orçamentária para atender a ampliação de despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei; - Que solicite ao Departamento Financeiro desta Casa Legislativa a comprovação de existência de dotação orçamentária para as despesas e disponibilidade financeira decorrente da aprovação do PL 5.528/2023. Após, informaram que o projeto voltará à pauta de discussões após a juntada dos documentos. Finalizada a Ordem do Dia e não mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 20 de abril de 2023.

Gilberto Pereira
Presidente